GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 01 de Fevereiro de 2016.
.

**DD. Sr. Edgar Silvestre**
**Prefeito Municipal de**
**Marialva – PR**

Excelentíssimo Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência sua competente Autorização para a abertura de processo licitatório com o objetivo de contratar empresa para o fornecimento de hospedagem à pacientes oriundos da municipalidade de Marialva – PR, que buscam tratamento fora do domicilio, especificamente, no município de Curitiba – PR.

O investimento justifica-se, uma vez que o requerido fornecerá abrigo adequado aos pacientes do município de Marialva – PR, que buscam por tratamentos de média e alta complexidades junto à estabelecimentos de saúde localizados na municipalidade de Curitiba – PR. Cabe ressaltar ainda que, o serviço solicitado atenderá com, considerável, conforto os munícipes, que encontram-se em cenário exposto acima.

A pré-cotação do serviço importa em um valor total de R$ 56,500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme orçamentos anexos, montante financeiro este equivalente à 1.000 (Mil) diárias.

Cordialmente,

Luiz Carlos Stefano
Secretario Municipal de Saúde
Solicitante

| Item | Descrição | Valor | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Diária com alimentação, pernoite (hospedagem com alas masculina e feminina separadas e quartos individuais para pacientes com baixa imunidade), e com transporte (Ida e volta) para clínicas e hospitais em Curitiba - PR e Região Metropolitana, principalmente, ao Hospital Angelina Caron. | R$ 56,50 | Diária | 1000 | R$ 56.500,00 |

303 / 510

200000

# CASA DE APOIO CURITIBA

000003

## HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

**ORÇAMENTO / COTAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **PROPONENTE:** HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME<br>CNPJ: 75.225.011/0001-79<br>Inscrição Estadual. – Isento<br>Inscrição Municipal – 0901441896/5<br>ENDEREÇO: Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho - Curitiba<br>TELEFONE: (41) 3011-2258 / 3332-3245 / 9958-1516<br>EMAIL: centrodeapoio.curitiba@gmail.com<br>RESPONSÁVEL: Hélio da Silva Brusque<br>RG: 2.029.888-0 CPF: 371.616.879-34<br>**DATA: 26/01/2016**<br>VALIDADE DO ORÇAMENTO: 12 meses | CARIMBO CNPJ OU INFORMAR N° DO CPF<br>75.225.011/0001-79<br>HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME<br>RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO<br>CEP 80.220-290<br>CURITIBA - PR |

**RAMO DE ATIVIDADE** Empresa especializada em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes que estão em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e região metropolitana.

O proponente supra identificado, apresenta ao município de Marialva-PR o seguinte

## ORÇAMENTO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO DO ITEM | REFERÊNCIA |
| | 1 | DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE (HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINA E FEMININA SEPARADAS E QUARTOS INDIVIDUAIS PARA PACIENTES COM IMUNIDADE BAIXA), E TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM **CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.** | **R$ 56,50** |

| | |
|---|---|
| **ASSINATURA** | NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:<br>Hélio da Silva Brusque |

**MINEIA SCARIOT**

**RODOVIA DO CAQUI, 1710 LOJA 01 E APTO 05**

**ARAÇATUBA-CAMPINA GRANDE DO SUL-PR**

**CNPJ 05.639/875/0001-51**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA -PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# PROPOSTA- ORÇAMENTO
# ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

*HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES.*

*O VALOR DESTE SERVIÇO POR DIÁRIA NA CIDADE DE CURITIBA, SERÁ DE R$ 59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS)*

*CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 DE JANEIRO DE 2016*

**MINEIA SCARIOT**
**RG: 7102862-3**
**CPF: 017.685.269-74**

Curitiba, 25 de janeiro de 2016

000005

A
PREFEITURA MUNICIPAL MARIALVA -PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***CARTA PROPOSTA***
***ORÇAMENTO***

***ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO***

*GILBERTO DA SILVA BRUSKE ME . CNPJ. 19.565.649/0001-88 Tendo sua sede em Curitiba Paraná, à Rua Professor Leo Kessler,181. Bairro Jardim das Américas, vem passar o seguinte:*

- *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES;*
- *VALOR DA DIÁRIA NA CIDADE DE CURITBA: R$ 57,80 (CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).*

19.565.649/0001-88
GILBERTO DA SILVA BRUSKE-ME
Rua Professor Leo Kessler, 181
Jardim das Américas - CEP 81.520-070
CURITIBA - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 24/2016
GAB

000003

Marialva, 03/02/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 01 de fevereiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000007

Oficio nº. 24/2016
DC/bsm

Marialva, 03/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº.24/2016, expedido por Vossa Senhoria em 03/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 01/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000003

Parecer nº. 24/2016

Marialva, 03/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 01/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000003

Oficio nº. 20/2016
DLC

Marialva, 03 de fevereiro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

000010

Parecer nº. 24/2016

Marialva, 03/02/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016, que objetiva a Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000011

Oficio nº. 24/2016
GAB

Marialva, 03/02/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016, que tem por objeto de Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000012

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

## PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

**1.1** Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.**

**2.2** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste

Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota**: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000016

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

***5.5.1* se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

**Nota**: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

### 5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000013

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 13/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** |

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 13/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **Ao** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| Rua Santa Efigênia, nº 680 |
| CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR |
| **Pregão Presencial nº 13/2016** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas**.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**11.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam *realizados* com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie,

aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 04 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I**: Termo de Referência;

**II**: Planilha de Preços;

**III**: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV**: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V**: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI**: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VII**: Minuta do Contrato.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.**

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeiro

000030

**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 13/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio.

**LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote: 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE (HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINA E FEMININA SEPARADAS E QUARTOS INDIVIDUAIS PARA PACIENTES COM BAIXA IMUNIDADE), E COM TRANSPORTE (IDA E VOLTA) PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA, PRINCIPALMENTE, AO HOSPITAL ANGELINA CARON. | unidade | 1000 | 56,50 | 56.500,00 |

**1.2** Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.1.1.** Os serviços serão executados parcialmente, conforme a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.3** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.4** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.6** O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 13/2016**

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 13/2016**.

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

***Inserir valor total por extenso**

**OBS:**

**1)** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação**: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

**ANEXO III**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 24/2016
Edital de Pregão Presencial nº 13/2016

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **13/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**ANEXO IV**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 24/2016
Edital de Pregão Presencial nº **13/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000035

**ANEXO V**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 24/2016
Edital de Pregão Presencial nº **13/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **13/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000036

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 24/2016
Edital de Pregão Presencial nº **13/2016**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../15– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **13/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** Os serviços serão executados parcialmente, conforme a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000042

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000043

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 23 de fevereiro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVIDÊNCIA

## AVISO DE LICITAÇÃO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016
## CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução da obra de um Centro Municipal de Ensino Infantil - CMEI no Jardim Itália, por Empreitada pelo Menor Preço Global.
**Obtenção do Edital:** Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
**Recebimento das Propostas:** até 08 de março de 2016 às 08:30 horas
**Abertura das Propostas:** 08 de março de 2016 às 09:00 horas
**Valor do Edital:** R$-20,00 (vinte reais)
**Informações:** (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

**Marcos Dias dos Santos**
**Diretor do Departamento de Licitação e Contratos**

000044

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVIDÊNCIA

## AVISO DE LICITAÇÃO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 23 de fevereiro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná.
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LICITAÇÃO
FLS
DOCUMENTO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

**CONTRATADO:** MARCELO MORELATO PNEUS - ME.

**DO OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, TODOS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO **ATÉ 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2016, PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

PARANACITY, PR, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Ednea Bueno Batista
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná.
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LICITAÇÃO
FLS
DOCUMENTO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

**CONTRATADO:** MARCELO MORELATO PNEUS - ME.

**DO OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL VISANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO **ATÉ 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2016, PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

PARANACITY, PR, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Ednea Bueno Batista
PREFEITA MUNICIPAL

## Município de Astorga
Estado do Paraná

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2016

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997

**NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - FUNDEB 60% | R$ 31.878,00 | 02/02/2016 |

Astorga, 03 de Fevereiro de 2016.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de Astorga

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA IVA

000045

# PORTARIA Nº 3.131/15

**SÚMULA:** Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 10803 EM 21/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,** Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

***Marcos Dias dos Santos*** **(Pregoeiro)**

***Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno*** **(Equipe de Apoio ao Pregoeiro)**

***Drª. Ligia Aparecida Fernandes*** **(Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)**

***Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin*** **(Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)**

**Art. 2º:** Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

# CASA DE APOIO CURITIBA
# HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

000046

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016**

A empresa HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, estabelecida à Rua João Parolin, nº 1375, Cidade Curitiba., Estado do Paraná, CNPJ sob o 75.225.011/0001-79,

***PLANILHA DE PREÇOS***

**Pela presente , apresentamos nossa proposta de preços , conforme termos do Edital de Pregão Presencial n. 13/2016**

**LOTE 01:**

| ITEM | QUANT. | UNID. | Objeto | VALOR DIÁRIA | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1000 | UNIDADE | Prestação de serviços de hospedagem no Município de Curitiba-Pr destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade , que buscam tratamento fora do domicilio. | 46,00 | 46.000,00 |
| | | | **Diaria com alimentação ,pernoite (hospedagem com alas masculina e feminina separadas e quartos individuais para pacientes com baixa imunidade ),e com transporte (ida e volta) para clinicas e hospitais em Curitiba –PR e região metropolitana, principalmente ao hospital Angelina Caron** | | |
| 1 | 1000 | Unidade + | **R$** | | **46,000,00** |

Valor total R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Prazo de validade é de 60 dias corridos

1) Nos valores acima estão compreendidos, além, do lucro ,encargos ,tributos todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitação que,direta ou indiretamente ,decorram do fornecimento do objeto licitado.

Curitiba, 19 de fevereiro 2016

75.225.011/0001-79
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

HELIO DA SILVA BRUSQUE
CPF: 371.616.879-34
RG: 2.029.888-0

# CASA DE APOIO CURITIBA
# HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

000047

**TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL N 013/2016**

| Item | Qtde | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 1000 | Prestação de serviço de hospedagem no Municpio de Curitiba –PR, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade , que buscam tratamento fora do domicilio<br><br>Diária com alimentação , pernoite (hospedagem com alas masculina e feminina separadas e quartos individuais para pacientes com baixa imunidade ) e com transportes (ida e volta para clínicas e hospitais em Curitiba-PR e região metropolitana ,principalmente ao hospital Angelina Caron.. | 46,00 | 46.000,00 |
| **01** | **1000** | | **46,000** | **46.000,00** |

**Validade da proposta -60 dias corridos**

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016

75.225.011/0001-79
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

Helio da Silva Brusque
CPF: 371.616.879-34
RG: 2.029.888-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/2016
Hélio da Silva Brusque ME
CNPJ 75.225.011/0001-79
Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 09
Data de Entrega dos Envelopes 25/02/16
Horas 8:10 Modalidade de Licitação
Pregão Presencial 13/16
Visto

## ANEXO II

**Pregão Presencial nº 13/2016**
**RAZÃO SOCIAL: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA**
**CNPJ Nº: 13.140.015/0001-05**
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA ERNESTO DE ARAUJO, 77, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA-PR, CEP: 80210-090.** 000049
**TELEFONES: 41-30760045 / 41-98429898**
**E-MAIL: casadeapoio_nsa@hotmail.com**

## PLANILHA DE PREÇOS

**Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 13/2016.**

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **1000** | **Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio.** | **Unidade** | **Casa de Apoio NSA** | **55,90** | **55.900,00** |
| TOTAL | | | | **55.900,00** | | |

**Total: 55.900,00 R$ (Cinquenta e Cinco Mil E Novecentos Reais).**

**OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias (noventa)**

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2016.

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA/ME**
CNPJ 13.140.015/0001-05
Suzana das Graças do Bonfim, RG: 8.208.385-5, CPF: 031.236.989-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 10/16
Data de Entrega dos Envelopes 23/02/16
Horas: 8:31 Modalidade de Licitação TP
VISTO

000051

Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida
"Compromisso com a saúde de sua família."

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**
**EMPRESA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA**
**CNPJ: 13.140015/0001-05**
**Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS**

Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida
"Compromisso com a saúde de sua família."

000052

# CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida**
**Processo Administrativo nº 24/2016**
**Edital de Pregão Presencial nº 13/2016**

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos a Sra. Suzana das Graças do Bonfim, portadora da cédula de identidade nº 8.208.385-5, Órgão expedidor Paraná, CPF n.º 031.236.989-12 a nos representar junto ao Município de Marialva, com a finalidade especifica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Edital de Pregão Presencial nº 13/2016**, marcado para o dia **23 de fevereiro de 2016,** o qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:
CNPJ n.: 13140015/0001-05
Inscrição Estadual n.º: 9054848851
Razão Social: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA ME

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2015.

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA/ME**
CNPJ 13.140.015/0001-05
Suzana das Graças do Bonfim, RG: 8.208.385-5, CPF: 031.236.989-12

Rua Ernesto Araújo n°77 Fone: (41) 3076-0045 Caixa postal: 80210-090
e-mail: casadeapoio_nsa@hotmail.com CNPJ: 13.140.015/0001-05
Curitiba/Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.208.385-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.208.385-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/05/200

NOME: SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

FILIAÇÃO: FELICIANO TEODORO DO BONFIM
MARIA MORAIS DO BONFIM

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANTAGALO
C.NASC=3144, LIVRO=3A, FOLHA=186V

CPF: 031.236.989-12

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.992.551-3

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.992.551-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2013

NOME: RAFAEL BENINCAR

FILIAÇÃO: VALMIR BENINCAR PRIMO
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/04/2013

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICIO
C.NASC=101006, LIVRO=462A, FOLHA=206

CPF: 111.118.559-00

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000053

000054

**ANEXO V**

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida**
**Processo Administrativo nº 24/2016 .**
**Edital de Pregão Presencial nº 13/2016**

**DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **13/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2016.

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA/ME**
CNPJ 13.140.015/0001-05
Suzana das Graças do Bonfim, RG: 8.208.385-5, CPF: 031.236.989-12

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0693502-5 | 13.140.015/0001-05 | 02/12/2010 | 02/12/2010 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
RUA ERNESTO ARAÚJO, 77, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR, 80.210-090

**Objeto Social**
PENSÃO COM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (CNAE 5590-6/03), TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS (NÃO REGULAR) (CNAE 4929-9/01), E COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SIMILARES (CNAE 4721-1/01).

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)<br>Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM 031.236.989-12 | 90.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| RAFAEL BENINCAR 111.118.559-00 | 10.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM 031.236.989-12 | 0,00 | MAE/REPRESENTAI | Administrador | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 11/01/2016 Número: 41901625900
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
1 - NIRE: 41 9 0162590-0 CNPJ: 13.140.015/0003-69
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AVENIDA Ademar de Barros, 399, Jardim Social, CAMPO LARGO, PR, 83.606-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 12 de fevereiro de 2016

16/139666-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURITIBA - CAJURU
22 FEV 2016

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHI01696

JUNTA COMERCIAL PARANÁ

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME**
**CNPJ 13.140.015/0001-05**
**Décima Alteração de Contrato Social**



**Suzana das Graças do Bonfim**, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, nascida em 25/11/1981, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.208.385-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.º 031.236.989-12.
**Rafael Benincar**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 20/04/2013, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo nº 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 13.992.551-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.º 111.118.559-00, neste ato representado por sua mãe **Suzana das Graças do Bonfim,** acima qualificada, na qualidade de sócios componentes da sociedade empresária limitada **Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.140.015/0001-05, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Araujo nº 77, Jardim Botânico, Cep 80.210-090, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41206935025 em 02/12/2010, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração de contrato promover as alterações conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – A sociedade cria neste ato a filial sito à Avenida Ademar de Barros nº 399, Jardim Social, CEP 83606-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Cláusula Segunda** – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

**Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME**
**CNPJ 13.140.015/0001-05**
**Contrato Social Consolidado**

**Suzana das Graças do Bonfim**, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, nascida em 25/11/1981, do comércio, residente e domiciliado nesta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo n° 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 8.208.385-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.° 031.236.989-12.
**Rafael Benincar**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 20/04/2013, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto de Araujo n° 170, Jardim Botânico, CEP 80.210-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n° 13.992.551-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n.° 111.118.559-00, neste ato representado por sua mãe **Suzana das Graças do Bonfim,** acima qualificada.

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, consolidar o contrato social, que se regerá pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA
## DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda. - ME,** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1° do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8°, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5° e 6° do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável as normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade terá sua sede na Rua Ernesto Araujo n° 77, Jardim Botânico, Cep 80-210-090, na Cidade, Município e Comarca de Curitiba/PR, que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

3. A sociedade possui a filial sito à Avenida Ademar de Barros n° 399, Jardim Social, CEP 83606-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

4. A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 02/12/2010, data do arquivamento de seu contrato social primitivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB N° 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5. A sociedade tem por objeto social o ramo de pensão com serviços de alimentação (CNAE 5590-6/03), transporte rodoviário municipal de passageiros (não regular) (CNAE 4929-9/01), e comércio varejista de balas, bombons e similares (CNAE 4721-1/04).

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| | Sócios | % | Quotas | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Suzana das Graças do Bonfim** | **90,00** | **90.000** | **90.000,00** |
| 02 | **Rafael Benincar** | **10,00** | **10.000** | **10.000,00** |
| | **Total.....** | **100,00** | **100.000** | **100.000,00** |

2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

5. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerados como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta (30) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de vinte e seis (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. Se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, a sociedade permanecerá unilateralmente pelo prazo de cento e oitenta (180) dias. Se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas.

4. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

5. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

6. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

## CLÁUSULA QUARTA
## DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada individualmente pela sócia **Suzana das Graças do Bonfim**, acima qualificada, nos termos do art. 1.060 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

2. O administrador que tomou posse fica dispensado de caução.

3. O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar. É obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

4. O administrador poderá a seu critério receber um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta. Caso o sócio optar por não receber pró-labore mensal, terá que notificar a empresa por escrito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
, SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

6. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

7. Nos atos de aquisição, alienação e/ou sujeitar-se a ônus de bens do ativo permanente superiores a R$ 80.000,00, pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia, conforme o caso.

8. Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

9. É defeso ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

## CLÁUSULA QUINTA
## DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E DAS ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se tornar então obrigatória.

2. As deliberações sociais tomadas em assembléia, cujo quorum de instalação é fundamentado o Art. 1071, 1074 e 1076 do NCC.

3. Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sumária. Sendo o número de sócios superior a dez, será obrigatória a assembléia de quotistas.

4. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que desacordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

## CLÁUSULA SEXTA
## DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

1. Dependem de deliberação dos sócios:
   A. A aprovação das contas da administração;
   B. Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
   C. A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;.
   D. A destituição dos administradores;
   E. O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
   F. A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
   G. A modificação do contrato social;
   H. A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
   I. Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
   J. A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
   K. Pedido de concordata ou falência;
   L. Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
   M. Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
   N. Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
   O. Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;.
   P. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré morto.

2. As atribuições do conselho fiscal:
   A. Os conselheiros serão eleitos na primeira assembléia anual que deverá anteceder o término do exercício social em pelo menos 30 dias, conforme possibilita o art.1.066 da lei 10.406/2002 e será composto por três membros, efetivos e três suplentes escolhidos entre os sócios ou pessoas estranhas a sociedade, sendo defeso a participação do contador que assinou o balanço, de empregados, gerentes ou administradores da sociedade empresarial ou sociedade coligada ou controlada, ou seus empregados cônjuges ou parentes até terceiro grau; além

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

dos inelegíveis conforme art. 1011 da lei 10.406/2002; ficando assegurado aos sócios minoritários até 5% do capital, o direito de eleger um membro no conselho fiscal. Que assumem as suas funções após a assinatura no termo de posse no livro de atas e pareceres do conselho fiscal;

B. Examinar trimestralmente, os livros, as demonstrações contábeis, balancetes e demais peças elaboradas pelo contador, administrador ou liquidante. Devendo os administradores e liquidantes prestar todas as informações solicitadas;
C. Lavrar o livro de atas e pareceres do conselho fiscal, emitindo opinião formal sobre a situação econômica e financeira da sociedade empresarial;
D. Denunciar erros e fraudes que descobrirem, sugerindo as providências úteis à sociedade;
E. Convocar a assembléia para deliberar sobre assuntos que entendam relevantes ou que possa alterar o resultado da gestão patrimonial;
F. Os conselheiros respondem solidariamente por culpa "in vigilando" dos seus atos ou do resultado deles;
G. É defeso ao conselho ou aos seus membros atribuírem a outro a sua função, podendo ser assessorados no exame das contas e demonstrações contábeis por perito contador, conforme art. 1.066 e § 1º;
H. Convocar a assembléia dos sócios para deliberar sobre a contratação dos serviços de perito contador de notório conhecimento, lei 9.457 de 5 de maio de 1997, para emitir parecer técnico sobre situações que tenham ou deveriam ter conhecimento, através de suas diligências e análises, denúncias, indícios ou evidências, formulando quesitos para o perito, sob pena de responderem perante a sociedade, sócios e terçeiros prejudicados, por culpa; de forma solidária e ilimitadamente por danos, materiais e morais, que a sociedade empresaria ou seus sócios ou terceiros tenham ou vierem a ter, por atos de prevaricação, abuso de poder, ingerência, culpa ou dolo dos administradores, gerentes, prepostos ou sócios.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

1. **Pela vontade unilateral**
   Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2. **Pelo óbito**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Pelo óbito dos demais sócios, obedecido aos ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações ate dois anos da averbação da resolução, CC2002, art. 1.032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002, arts. 50 e 51;

Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerar a relação entre s sociedade e aquelas pessoas". Prevalecendo: CC2002, art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. **Pela falência**
Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030, parágrafo único.

4. **Pela liquidação das quotas/execução**
Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art 1.026.

5. **Expulsão ou exclusão de um sócio**
Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art 1.030 e art. 1.085.

- **Por atos de inegável gravidade encontramos:**
Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as sua quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.

- **Por justa causa encontramos:**
A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

- **Por incapacidade superveniente**
A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

6. **A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede**
Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social.

1. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC2002. È possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

2. Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto.

3. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula oitava.

4. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea depende da assinatura dos sócios, e à exclusão de sócio, de acordo com o art. 1085 e parágrafo único do CC2002, independe da assinatura do excluído.

## CLÁUSULA OITAVA
## DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecidas as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3. A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máxima de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despedem, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

4. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas do art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

5. O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que devera observar:
O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

## CLÁUSULA NONA
## DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o relatório da administração e a demonstração de valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, atas e pareceres do conselho fiscal, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da assembléia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

3. Em Assembléia de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

4. A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1. A sociedade por deliberação da assembléia dos sócios poderá:
   a) transformar-se em outro tipo social;
   b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
   c) fundir-se com outra sociedade;
   d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de ¾ (três quartos) dos quotistas presentes na assembléia, instalada nos moldes do art. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002 e laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembléia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:
   - Anulada a sua constituição;
   - Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexeqüibilidade;
   - O consenso unânime dos sócios;
   - Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
   - A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias;
   - Ou por determinação judicial.

2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Oitava.

3. Em todas hipóteses de dissolução, a assembléia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
## DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

2. **DECLARAM,** sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011. § 1º, CC/2002.

Estando assim ajustados, firmam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2016.

**Suzana das Graças do Bonfim**

**Rafael Benincar**
Representado por sua mãe

Elaborado por: Nilo Sérgio Silvério
Crc/Pr. 25799/O-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 15:29 SOB Nº 41901625900.
PROTOCOLO: 156594161 DE 11/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156594161. NIRE: 41901625900.
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# CASA DE APOIO CURITIBA
# HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

000069

**CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2016 -PMM**

Empresa HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, inscrita no CNPJ nº 75.225.011/0001-79, por intermédio seu representante legal o Sr. HELIO DA SILVA BRUSQUE , portador do RG sob n 2.029888-0 e CPF 371.616879-34 , credencia o Sr.(a) HELIO DA SILVA BRUSQUE , conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial 013/2016 PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas , emitir declarações ,apresentar reclamações ,impugnações ou recursos ,desistir de prazos recursais ,assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2016

Helio da Silva Brusque
Titular
CPF: 371.616.879-34
RG: 2.029.888-0

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - ANE KERN BASSI - TABELIÃ E OFICIALA DE REGISTRO DESIGNADA - AV. SEN. SALGADO FILHO 2368 - CURITIBA - PR

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO aToCc.9FdBW.GkW9K-6fr69.aQKS
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: HELIO DA SILVA...
BRUSQUE, do que dou fé, Em test.º da Verdade.....
Curitiba, 20 de fevereiro de 2016
00090565(001-000974688)**********
site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA PR CEP 80220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79
CENTRODEAPOIO.CURITIBA@GMAIL.COM
**FONE (41)- 3332-3245 CEL 9958-1516**

# CASA DE APOIO CURITIBA
# HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

000070

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei n.10520/2002)

Processo Administrativo n. 24/2016
Pregão Presencial n. 13/2016

A licitante abaixo assinada , participante da licitação modalidade Pregão Presencial n. 13/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por se expressão da verdade , é o que temos a declarar, sob as penalidade da Lei.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016

Helio da Silva Brusque
Titular
CPF: 371.616.879-34
RG: 2.029.888-0

75.225.011/0001-79
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 2.029.888-0**

POLEGAR DIREITO

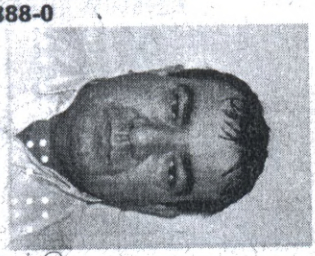

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.029.888-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/2011

NOME: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

FILIAÇÃO: AMADO DE PAULA BRUSQUE
ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE

NATURALIDADE: TAPEJARA/RS DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS=1244, LIVRO=5B, FOLHA=144

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA. UBERABA.
20 FEV. 2016
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FHS88828

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

000071

0071104520

13.390.737-8

13.390.737-8

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA. UBERABA.
20 FEV. 2016
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FHS88873

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

371 616 879 34

NOME COMPLETO

HELIO DA SILVA BRUSQUE

NASCIMENTO
22.02.59

ASSINATURA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0910100-4

07/06 190

CUIABÁ FERREIRA DOS SANTOS

DPF CURITIBA

000072

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 41100269421 | XXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): HELIO DA SILVA BRUSQUE

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO |

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): AMARO DE PAULA BRUSQUE | (mãe): ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 22/02/1959 | 2029888 | SSP | PR | 371.616.879-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE | 101 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | JARDIM DAS AMÉRICAS | 81.520-150 | 6015 |

MUNICIPIO: CURITIBA | UF: PR

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

| LOGRADOURO (rua,ev, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA JOÃO PAROLIN | 1375 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | PRADO VELHO | 80.220-290 | 6015 |

| MUNICIPIO | UF | PAIS | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CURITIBA | PR | BRASIL | XXXXXXXXXXXXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 15.000,00 | QUINZE MIL REAIS |

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 5590603

Atividade secundária: 4929901, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES VINDOS DE OUTROS MUNICIPIO S E DE OUTROS ESTADOS PARA TRATAMENTO MEDICO.
TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNIC IPALXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

AUTENTICAÇÃO. Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. CTBA. UBERABA. 20 FEV 2013. SELO FUNARPEN. TABELIONATO DE NOTAS. EDSON LUIZ COSTA Escrevente. Oficial Designada. Oficio de Notas de Uberaba. Av. Sen. [illegible]. FH58888890

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 01/04/1981 | 75225011000179 | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Helio da Silva Brusque ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESARIO |
|---|---|
| 05/06/2013 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Nelson Victor Koerich
Vogal
14 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2013
SOB NÚMERO: 20133101495
Protocolo: 13/310149-5, DE 06/06/2013
Empresa: 41 1 0026942 1
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 4110026942-1 | |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): HELIO DA SILVA BRUSQUE

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRO | Casado(a) |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M☒ F☐ | Comunhão universal |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| AMADO DE PAULA BRUSQUE | ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 22-02-1959 | 2.029.888 | SESP | PR | 371.616.879-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE | 101 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | JARDIM DAS AMERICAS | 81510-150 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CURITIBA PR | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

| LOGRADOURO (rua, av. etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA JOÃO PAROLIN | 1375 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | PRADO VELHO | 80220-290 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CURITIBA | PR | BRASIL | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 15.000,00 | (QUINZE MIL REAIS) |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal: 5590-6/03 | PENSÕES (ALOJAMENTO) |
| Atividades secundárias: | |

FISCAL SELO PAPEL TABELIONATO NOTAS FS88896

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
UBERABA,
20 FEV. 2016

Cartório UBERABA - Ofício Distrital
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Curitiba

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE / FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior | USO DA JUNTA COMERCIAL: UF | DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01-04-1981 | 75.225.011/0001-79 | | | 1 - SIM ☐ 3 - NÃO |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):

HELIO DA SILVA BRUSQUE-ME

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 14-04-2011 | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Clóvis Sualete de Mello
RG: 4.053.280-3

14 ABR. 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2011
SOB NÚMERO 20112578314.
Protocolo: 11/257831-4, DE 11/04/2011
Empresa:41 1 0026942 1
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

000074

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

| Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|---|
| | 4110026942,1 | |

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
HELIO DA SILVA BRUSQUE

| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|---|
| TAPEJARA -- RS. | BRASIL | CASADO |

FILHO DE
(pai) AMADO DE PAULA BRUSQUE
(mãe) ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE

| NASCIDO EM (data de nascimento) | PROFISSÃO | CPF (número) |
|---|---|---|
| 22.02.1959 | COMERCIANTE | 371.616.879-34 |

| IDENTIDADE número | órgão emissor | UF | EMANCIPADO POR ( forma de emancipação - somente no caso de menor) |
|---|---|---|---|
| 2.029.888 | SSP. | PR | |

| RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE | 101 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | JARDIM DAS AMERICAS | 81.520-150 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CURITIBA | PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS |

NOME EMPRESARIAL
HELIO DA SILVA BRUSQUE

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA CEL.FRANCISCO HDOS SANTOS | 631 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | JD.DAS AMÉRICAS | 81530-000 | |

| MUNICÍPIO | UF | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|
| CURITIBA | PR | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| R$15.000,00 | (QUINZE MIL REAIS). |

continuação (capital por extenso)

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) |
|---|---|
| | Atividade principal: PENSÃO COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO |
| | Atividades secundárias |

AUTENTICA
Certifico que a presen... reprodução fiel do docu... que me foi apresentado
CTBA. UBERABA
20 FEV.
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern Bass
Av. Sen. Salgado Filho, 238 - Curitiba - PR
SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 19/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS FHS88881
EDSON LUIZ COSTA Escrevente

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ | TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01.04.1981 | 75.225.011/0001-19 | | | 1 - SIM 3 - NÃO |

| DATA | ASSINATURA DO TITULAR |
|---|---|
| 20.02.2002 | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

MARIA FRANCISCA MADER VELLOSO
05/03/2002
VOGAL

AUTEN...

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2002
SOB O NÚMERO
20020354428
Protocolo: 02/035442-8
Empresa: 41 1 0026942 1
HELIO DA SILVA BRUSQUE

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

ICL COD 464 - IMPRESSORA CACIQUE LTDA. - CNPJ 75.126.458/0001-90 - AUTORIZAÇÃO OF/GP/052/98

Fazenda
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE |
|---|---|---|
| **75.225.011/0001-79**<br>**MATRIZ** | | **23/02/1** |

NOME EMPRESARIAL
**HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**55.90-6-03 - Pensões (alojamento)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOAO PAROLIN** | **1375** | **CASA** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| **80.220-290** | **PRADO VELHO** | **CURITIBA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(41) 3296-2463** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITU |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITU |
|---|---|
| ******** | ******** |

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA. UBERAB
20 FEV. 2016
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern Ba... Av. Sen. Salgado ...
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHS88874

Se tratar de documento Pedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **11:36:47** (data e hora de Brasília).

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000076

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato de inscrição | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 1 0026942-1 | 75.225.011/0001-79 | 20/02/1981 | 01/04/1981 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - CASA, PRADO VELHO, CURITIBA, PR, 80.220-290

Objeto
HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES VINDOS DE OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO PARA TRATAMENTO MEDICOS;
TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

| Capital: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): Microempresa |
|---|---|
| Último Arquivamento<br>Data: 14/06/2013 Número: 20133101495<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação da Empresa: REGISTRO ATIVO<br>Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Nome do Empresário
HELIO DA SILVA BRUSQUE

Identidade: 2029888,SESP/PR CPF: 371.616.879-34

Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal

CURITIBA - PR, 19 de fevereiro de 2016

16/166752-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA. UBERABA.
20 FEV. 16
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Curitiba
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHS88843

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# CASA DE APOIO CURITIBA
# HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 -PMM**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pela presente eu: Hélio da Silva Brusque, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.029.888-0 e do CPF no 371.616.879-34, representante legal da empresa HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, inscrita no CNPJ nº 75.225.011/0001-79, Rua João Parolin, 1375 , Prado Velho/PR , **DECLARO** sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei Complementar n° 123/2006, como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016.

Helio da Silva Brusque
Titular
CPF: 371.616.879-34
RG: 2.029.888-0

75.225.011/0001-79
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

# CASA DE APOIO CURITIBA
# HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

000073

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo n. 24/2016

PREGÃO PRESENCIAL N 013/2016

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de licitante do Processo Licitatório ,sob a modalidade Pregão Presencial n. 13/2016 ,instaurado por essa Prefeitura Municipal , que junto à empresa HELIO DA SILVA BRUSQUE ME , inscrita no CNPJ n. 75225011/0001-79 com sede Rua João Parolin ,1375,Prado Velho/PR , DECLARA ,sob as penas da LEI , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Por ser expressão da verdade ,é o que temos a declarar , sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016

Helio da Silva Brusque
Titular
CPF: 371.616.879-34
RG: 2.029.888-0

75.225.011/0001-79
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

# CASA DE APOIO CURITIBA
# HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

000073

***Processo Administrativo n. 24/2016***
***Edital de Pregão Presencial n. 13/2016***

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI N. 9854/1999**

Empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE ME**, inscrita no CNPJ nº 75.225.011/0001-79, Rua João Parolin, 1375 , Prado Velho/PR , por intermédio de seu representante legal o Sr. Helio da Silva Brusque , portador da Carteira de Identidade n. 2.029.888 – 0 expedida pela SSP /PR e do CPF n. 371.616.879-34 **DECLARA,** para fins DO DISPOSTO NO Inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: não emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016.

Helio da Silva Brusque
CPF: 371.616.879-34
RG: 2.029.888-0

75.225.011/0001-79
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

000080

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 41100269421 | XXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): HELIO DA SILVA BRUSQUE

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO |

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): AMARO DE PAULA BRUSQUE (mãe): ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 22/02/1959 | 2029888 | SSP | PR | 371.616.879-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE | 101 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | JARDIM DAS AMÉRICAS | 81.520-150 | 6015 |

MUNICIPIO: CURITIBA | UF: PR

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

| LOGRADOURO (rua,ev, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA JOÃO PAROLIN | 1375 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | PRADO VELHO | 80.220-290 | 6015 |

| MUNICIPIO | UF | PAIS | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CURITIBA | PR | BRASIL | XXXXXXXXXXXXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 15.000,00 | QUINZE MIL REAIS |

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 5590603

Atividade secundária: 4929901, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES VINDOS DE OUTROS MUNICIPIO S E DE OUTROS ESTADOS PARA TRATAMENTO MEDICO.
TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNIC IPALXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | NIRE ANTERIOR | OUTRA UF | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/04/1981 | 75225011000179 | XXXXXXXXXXXX | | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Helio da Silva Brusque ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESARIO |
|---|---|
| 05/06/2013 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Nelson Victor Koerich Neto
14 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2013
SOB NÚMERO: 20133101495
Protocolo: 13/310149-5, DE 06/06/2013
Empresa:41 1 0026942 1
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SELO FUNARPEN FHS88872

Cartório de Notas 13º e 26º Tabelionato
Curitiba - Paraná
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em 10 FEV. 2016
Em Testemunho da Verdade
Kern Bassi - Oficial Designada
Guabirotuba
EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

000081

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 4110026942-1 | |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
HELIO DA SILVA BRUSQUE

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRO | Casado(a) |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M☒ F☐ | Comunhão universal |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| AMADO DE PAULA BRUSQUE | ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE número | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 22-02-1959 | 2.029.888 | SESP | PR | 371.616.879-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE | 101 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | JARDIM DAS AMERICAS | 81510-150 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CURITIBA PR | PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

| LOGRADOURO (rua, av. etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA JOÃO PAROLIN | 1375 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| CASA | PRADO VELHO | 80220-290 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| CURITIBA | PR | BRASIL | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 15.000,00 | (QUINZE MIL REAIS) |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal: 5590-6/03 | PENSÕES (ALOJAMENTO) |
| Atividades secundárias: | |

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
UBERABA, 20 FEV. 2016
Carla Karin Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|
| 01-04-1981 | 75.225.011/0001-79 | | DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
HELIO DA SILVA BRUSQUE-ME

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 14-04-2011 | |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Clóvis Sualete de Mello
RG: 4.055.280-3

14 ABR. 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2011
SOB NÚMERO: 20112578314.
Protocolo: 11/257831-4, DE 11/04/2011
Empresa:41 1 0026942 1
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000082

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

| Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|---|
| | 4110026942,1 | |

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
HELIO DA SILVA BRUSQUE

| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|---|
| TAPEJARA -- RS. | BRASIL | CASADO |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| AMADO DE PAULA BRUSQUE | ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | PROFISSÃO | CPF (número) |
|---|---|---|
| 22.02.1959 | COMERCIANTE | 371.616.879-34 |

| IDENTIDADE número | órgão emissor | UF | EMANCIPADO POR ( forma de emancipação - somente no caso de menor) |
|---|---|---|---|
| 2.029.888 | SSP. | PR | |

| RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE | 101 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | JARDIM DAS AMERICAS | 81.520-150 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| CURITIBA | PR |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS |

NOME EMPRESARIAL
HELIO DA SILVA BRUSQUE

| LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA CEL.FRANCISCO HDOS SANTOS | 631 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | JD.DAS AMÉRICAS | 81530-000 | |

| MUNICÍPIO | UF | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|
| CURITIBA | PR | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| R$15.000,00 | (QUINZE MIL REAIS). |

continuação (capital por extenso)

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) |
|---|---|
| | Atividade principal: PENSÃO COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. |
| | Atividades secundárias |

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
ERABA.
2 FEV. 2016
Eliane [illegible] - Oficial Designada
Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

SELO FUNARPEN FHS88889 TABELIONATO DE NOTAS

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ | TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01.04.1981 | 75.225.011/0001-79 | | | 1 - SIM 3 - NÃO |

DATA: 20.02.2002

ASSINATURA DO TITULAR

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

MARIA FRANCISCA MADER VELLOSO
05/03/2002
VOGAL

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2002
SOB O NÚMERO
20020354428
Protocolo: 02/035442-8
Empresa: 41 1 0026942 1
HELIO DA SILVA BRUSQUE

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

ICL COD 464 - IMPRESSORA CACIQUE LTDA. - CNPJ 75.126.456/0001-90 - AUTORIZAÇÃO OF/GP/352/98

## LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

| CÓDIGO DO ATO / EVENTO | DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|
| 001 | CONSTITUIÇÃO |
| 002 | ALTERAÇÃO |
| 020 | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 022 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 023 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 024 | ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 025 | EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 026 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 027 | ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 028 | EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 029 | ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF |
| 030 | ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF |
| 031 | EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF |
| 032 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS |
| 033 | ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS |
| 034 | EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS |
| 035 | TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF |
| 036 | TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF |
| 037 | INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF |
| 038 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF |
| 039 | INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF |
| 003 | EXTINÇÃO |
| 150 | PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| 151 | ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| 152 | CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| 110 | COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS |
| | DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de atividades, sem alteração do objeto) |
| | O DE ENDEREÇO ELETRÔNICO |

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CIDADE UBERABA. 20 FEV. 2016
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guaxupé
EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUCEPAR
02/035442-8
21 FEV. 2002

EXEMPL

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 020 | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

Fazenda
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE |
|---|---|---|
| 75.225.011/0001-79<br>MATRIZ | | 23/02/1 |

NOME EMPRESARIAL
**HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**55.90-6-03 - Pensões (alojamento)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAO PAROLIN | 1375 | CASA |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| 80.220-290 | PRADO VELHO | CURITIBA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (41) 3296-2463 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITU |
|---|---|
| ATIVA | 03/11/200 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITU |
|---|---|
| ******** | ******** |

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA, 20 FEV
Eliane Kern Bassi
Av. Sen. Salgado Filho, 1458 - Curitiba
Ofício Distrital de UBERABA
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHS88882

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação dispensa a sua confirmação junto ao oficial correspondente.

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **11:36:47** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000084

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº: 1.205.247

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-200000/2014, a:

**HELIO DA SILVA BRUSQUE**
**R. JOÃO PAROLIN - Nº: 001375**

INSC. IMOB.: **25.0.0137.0048.00-0 0000** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **09 01 441.896-5** CNPJ: **75.225.011/0001-79**

**Taxação: COM SERV**
**Tipo de Instalação : OUTROS**

→ **Pensões (alojamento)**
→ Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) A(S) ATIVIDADE(S), VIGENTE NO EXERCÍCIO.
- CB; DPCAP; LISA; SMMA; URBS.

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

TABELIONATO DE NOTAS FHP41168 SELO EXTRAJUDICIAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
22 FEV 2016
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Gen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
RENOVADO PELA PORTARIA Nº 012/2014-SMF

CURITIBA, 03 DE DEZEMBRO DE 2014
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**
EVELIZE A. D. TARASIUK
MATRÍCULA: 75730

**IMPORTANTE :**
- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

B846.35ED.E68E.41F5-8.B182.E1F1.3ACA.969F-7

000085

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**ESTADO DO PARANÁ**
**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**
**CORPO DE BOMBEIROS**
**1GB - SPCIP REGIONAL**

# CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
## 3.1.01.15.0000859627-18

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

| |
|---|
| Localização:<br>RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - CASA<br>PRADO VELHO<br>80.220-290 CURITIBA - PR |

| | |
|---|---|
| Inscrição Imobiliária: | Indicação Fiscal: |

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

| |
|---|
| 5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO) |
| 4929/9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros orgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada orgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

| | |
|---|---|
| Área Ocupada: 250,00 m² | Capacidade de Público: |
| Projeto NIB: | Laudo NIB: |
| Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMELHADO | |
| Uso de GLP liberado: ATÉ 3 RECIPIENTES P-13 EM ABRIGO EXTERNO | |
| Medidas de Segurança: HIDRANTE E MANGOTINHOS, GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. | |
| Nota: | |

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

## VALIDADE DO DOCUMENTO: 24 de Julho de 2016

**2c27b229.3df7aa6a.59c6fd8e.3583b391-5**

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Cartório Distrital de UBERABA
CTBA. UBERABA
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Eliane Kern Bossi - Oficial Designada
TABELIONATO DE NOTAS
FHP41165

CURITIBA, PR, 24 de Julho de 2015

**IMPORTANTE**
**A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.**

| | |
|---|---|
| SOLDADO JESUS PATRYCK DORNELAS<br>**Serviço de Prevenção** | 2 TENENTE ANDRE SCHULMEISTER FONSECA<br>**Chefia do Serviço de Prevenção** |

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

000086

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

# ALVARÁ NÚMERO: 1946/2016

O Sr. Delegado de Polícia - **02. DISTRITO POLICIAL (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
3.1.1

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:
PENSÃO

no seguinte endereço: **RUA JOÃO PAROLIN - 1375 Bairro: PRADO VELHO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

Pagou a taxa no valor de: **R$ 181,14 (cento e oitenta e um reais e quatorze centavos)**

através da GR número: **5325F3E6C459BCB8**

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Alvará válido de **01/01/2016** até **31/12/2016**

***SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE***

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 27 de Janeiro de 2016

Delegado de Polícia

P.O

Giovani Flores
RG 7.352.320-6 PR
Investigador de Polícia

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
22 FEV. 2016
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Gen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHP41167

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
# VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações
156
ou 0800 6440 041

## Licença Sanitária

**DISTRITO SANITARIO PORTAO**

**Nº 06.086/2014**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:**

**Razão Social** **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

**Nome Fantasia** **CASA DE APOIO CURITIBA**

**Endereço** **RUA JOAO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO**

**Processo nº** **111964/2014** **Insc. Imob. 2500137004800-0** **Insc. Munic. 441896-5**

**Técnico VISA** **38278**

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

**PENSOES ALOJAMENTO**

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
22 FEV. 2016
Kern Bassi - Oficial Designada
Galgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

TABELIONATO DE NOTAS FHP41166 UBERABA FUNARPEN SELO Lei 13.228 de 18/07/2001

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Mairara de Souza Kloss
Matr. PMC 40054-5 CRF/PR 15937
Coordenação de Vigilância à Saúde
D.S. Portão

**CURITIBA, 01 de dezembro de 2014**

Validade: até 1/12/2017 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

180000

**Prefeitura Municipal de Curitiba**
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159



# Parecer Técnico

**Solicitação:** AFU - 13003920 - Autorização Ambiental de Funcionamento

**Data:** 20/09/2013 **Nº Extra:** 004908/2013 **Regional Origem:** Unidade Regional Matriz

**Solicitante**

**Nome:** HELIO DA SILVA BRUSQUE

**CNPJ:** 75225011000179

**Rua:** R. JOÃO PAROLIN **Nº Predial:** 001375

**Nº Unidade:** **Indicação Fiscal:** 42130001 - 0 **Inscrição Imobiliária:** 2500137004800

**Bairro:** PAROLIN **Zoneamento:** 9 - ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3

**Atividades Comerciais**

| Código | Atividades |
|---|---|
| 492990100 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |

**Deliberação**

**Vínculo Ambiental:** Poluição Ambiental

**Data:** 07/10/2013 **Técnico:** Alessandra Belotserkovets Heinrich

O Solicitação Liberada até 30/09/2016.
Quaisquer transtornos ambientais e a licença ambiental poderá ser cassada sem ônus para a PMC.

Esta Autorização Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.

Alessandra Belotserkovets Heinrich
Engenheiro Quimico

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Selo de Fiscalização FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001 TABELIONATO DE NOTAS FHP41174

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
22 FEV. 2016
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba PR
Cartório Distrital UBERABA

# Autorização Ambiental de Funcionamento

**Solicitação:** AFU - 13003920 - Autorização Ambiental de Funcionamento

**Data:** 20/09/2013 **Nº Extra:** 004908/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições a ela conferidas pelas leis 7833/91, concede a presente autorização ambiental à:

**Nome:** HELIO DA SILVA BRUSQUE
**CNPJ:** 75225011000179
**Rua:** R. JOÃO PAROLIN **Nº Predial:** 001375
**Nº Unidade:** **Indicação Fiscal:** 42130001 - 0 **Inscrição Imobiliária:** 2500137004800
**Bairro:** PAROLIN **Zoneamento:** 9 - ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3

**Atividades Comerciais**

| Código | Atividades |
|---|---|
| 492990100 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |

**Observações gerais sobre o empreendimento**

A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso de constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

# ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 1819/11. A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da expiração do prazo de validade

**Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria.**
**Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.**

**Data de Emissão:** 07/10/2013 **Data de Validade:** 30/09/2016

Marcus Vinicius Loureiro Pius
Chefe de Divisão

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/12/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FHP41175 Cartório Distrital UBERABA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
22 FEV. 2016
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Quabirótuba
Curitiba PR

URBS

UGT – 0004 / 2015

000090

À ATX

Sugerimos o **deferimento** do presente Alvará Nº **1.205.247**, protocolo Nº **01-200000/2014**, para a atividade de **"TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL"**, conforme Código de Atividade Econômica da Prefeitura Municipal de Curitiba 492990100, ficando a mesma sujeita as **normas especiais estabelecidas no Decreto Municipal N.º 14 de 30/01/2003.**

Em **07/01/2015**

Maurício de Almeida Torres
Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte Comercial

OBS: Esta via só é válida como original, fotocópias autenticadas não terão validade.

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

À SMU:

De acordo com o parecer acima.

Em **07/01/2015**

José Carlos Gomes Pereira Filho
Área de Táxi e Transporte Comercial

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FHP41173

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
22 FEV. 2016
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Gen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

Receita Federal PGFN

# CERTIDÃO

000091

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME**
**CNPJ: 75.225.011/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:52:39 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2016.
Código de controle da certidão: **11FA.4524.60B0.9AB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
UBERABA, 20 FEV. 2016
Cartório Digital de UBERABA
Eliane Kern Bassi - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FHS88844

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

000092

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 014307685-35**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.225.011/0001-79**
Nome: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
20 FEV 2016
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern
Av. Sete de Setembro, 2368 - Curitiba - PR
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHS88804

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente


Emitido via Internet Pública (19/02/2016 11:49:00)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## *CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS*

*CONTRIBUINTE*: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

000093

*CNPJ:* **75.225.011/0001-79**

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* **441896-5**

*ENDEREÇO:* **R. JOÃO PAROLIN, 1375 - PAROLIN, CURITIBA, PR**

*FINALIDADE*: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.**

**A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.**

**Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.**

**Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.**

CERTIDÃO Nº: **48018/2016**

EMITIDA EM: **19/02/2016**

VÁLIDA ATÉ: **17/06/2016**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **2074.912A.878D.4431-2.A84A.8AF3.8EB2.0500-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA.
20 FEV. 2016
Eliane Kern Bassi
Av. Sen. Salgado Filho
Cartório Distrital UBERABA

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHS88820

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

IMPRIMIR VOLTAR

C03094

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75225011/0001-79
**Razão Social:** HELIO DA SILVA BRUSQUE
**Nome Fantasia:** HELIO DA SILVA BRUSQUE
**Endereço:** R JOAO PAROLIN 1375 CASA / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2016 a 14/03/2016

**Certificação Número:** 2016021415393673077200

Informação obtida em 19/02/2016, às 11:43:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,
20 FEV. 2016
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern Bassi - Oficial
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Curitiba

SELO FUNARPEN Lei 13.226 de 13/07/2001 FHS88812 TABELIONATO DE NOTAS

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

000095

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.225.011/0001-79
Certidão nº: 20532984/2016
Expedição: 19/02/2016, às 18:54:58
Validade: 16/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.225.011/0001-79, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA.
20 FEV. 2016
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern Bassi - Oficial
Av. Sen. Salgado Filho, 2367 - Curitiba

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a devida confirmação no endereço correspondente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**COMARCA DE CURITIBA**
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**PEDIDO DE CERTIDÕES**
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

***JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO***
TITULAR

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL**
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

# C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra: - HELIO DA SILVA BRUSQUE ME. - CNPJ.75.225.011/0001-79. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2016.

MAURI TOZO
Escrevente Juramentado

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA. UBERABA.
20/FEV
Cartório Distrital de UBERABA
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Curitiba - PR
EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

SELO FUNARPEN
Lei 12.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FHS88835

CUSTAS: R$ 28,20
EMITIDA POR: FERNANDA

# CASA DE APOIO CURITIBA 000097
# HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

Processo Administrativo n. 24/2016
Edital de Pregão Presencial n.13/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos os documentos e anexos referente ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, 19 de fevereiro 2016

Helio da Silva Brusque
Titular
CPF: 371.616.879-34
RG: 2.029.888-0

75.225.011/0001-79
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME
RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/2016
Hélio da Silva Brusque ME
CNPJ 75.225.011/0001-79
Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 69
Data de Entrega dos Envelopes 23/03/16
Horas 8:10 Modalidade de Licitação Pregão Presencial 13/16
VISTO

000098

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

**CNPJ:** 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 13 / 2016

| Data e Hora de Abertura da Sessão | Data e Hora de Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão |
|---|---|---|---|---|---|
| **23/02/2016 09:00** | **23/02/2016** | **1** | **1** | **Sessão Única** | **Menor Preço por Item** |

Processo: /

Órgão Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

Objeto: **Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

### Participantes Credenciados

| Licitante | | Representante | |
|---|---|---|---|
| CNPJ / Razão Social | | Doc. de Identidade / Nome | CPF |
| 75.225.011/0001-79 **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME** | MICROEMPRESA | 20298880 SSP-PR Helio da Silva Brusque | 371.616.879-34 |
| 13.140.015/0001-05 **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME** | MICROEMPRESA | 82083855 SESP-PR Suzana das Graças do Bonfim | 031.236.989-12 |

### Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 13 / 2016

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1000 | unidade | **DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE (HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINA E FEMININA SEPARADAS E QUARTOS INDIVIDUAIS PARA PACIENTES COM BAIXA IMUNIDADE), E COM TRANSPORTE (IDA E VOLTA) PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA, PRINCIPALMENTE, AO HOSPITAL ANGELINA CARON** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 13.140.015/0001-05 | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA M | CASA DE APOIO N | 55,90 | Classificado pela Lei |
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOIO C | 46,00 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | | |
| (M) | 13.140.015/0001-05 | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA M | CASA DE APOIO N | 45,90 | |
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOIO C | 45,00 | |
| | | 2º Rodada | | | |
| (M) | 13.140.015/0001-05 | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA M | CASA DE APOIO N | 44,90 | |
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOIO C | 43,00 | |
| | | 3º Rodada | | | |
| (M) | 13.140.015/0001-05 | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA M | CASA DE APOIO N | 42,90 | |
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOIO C | 42,00 | |
| | | 4º Rodada | | | |
| (M) | 13.140.015/0001-05 | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA M | CASA DE APOIO N | 41,90 | |
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOIO C | 41,00 | |
| | | 5º Rodada | | | |
| (M) | 13.140.015/0001-05 | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA M | CASA DE APOIO N | 40,90 | |
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOIO C | 40,00 | |
| | | 6º Rodada | | | |
| (M) | 13.140.015/0001-05 | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA M | CASA DE APOIO N | 40,90 | Parou Lance |
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOIO C | 40,00 | |
| | | Conclusão | | | |
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOIO C | 40,00 | >>>>>>> **Habilitado** |

### Resumo do Pregão Presencial nº 13 / 2016

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1000 | unidade | **DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE (HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINA E FEMININA SEPARADAS E QUARTOS INDIVIDUAIS PARA** | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

**CNPJ:** 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

**PACIENTES COM BAIXA IMUNIDADE), E COM TRANSPORTE (IDA E VOLTA) PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA, PRINCIPALMENTE, AO HOSPITAL ANGELINA CARON**

| | CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 75.225.011/0001-79 | HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME | CASA DE APOI( | 46,00 | 40,00 | Arrematante |
| (M) | 13.140.015/0001-05 | CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LT | CASA DE APOI( | 55,90 | 40,90 | Classificado |

## Resultado Final do Pregão Presencial nº 13 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 73197 Economicidade: **29,20** % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **40,00** Valor Total: **40.000,00** Marca: CASA DE APOIO CURITI
Arrematante: **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME** Situação: **Arrematado**

## Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 13 / 2016

### 75.225.011/0001-79 - HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1000 | unidade | DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE (HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINA E FEMININA SEPARADAS E QUARTOS INDIVIDUAIS PARA PACIENTES COM BAIXA IMUNIDADE), E COM TRANSPORTE (IDA E VOLTA) PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA, PRINCIPALMENTE, AO HOSPITAL ANGELINA CARON | CASA DE APOIO CUR | 40,00 | 40.000,00 |

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 40.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 40.000,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

75.225.011/0001-79 - HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
371.616.879-34 - Helio da Silva Brusque

13.140.015/0001-05 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME
031.236.989-12 - Suzana das Graças do Bonfim

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 13/2016, para prestação de serviço de hospedagem no município de Curitiba, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 13/2016 (Lei nº 10.520/2002), para prestação de serviço de hospedagem no município de Curitiba, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 24/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 04 de fevereiro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 23 de fevereiro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda e Helio da Silva Brusque - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Helio da Silva Brusque, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 23 de fevereiro de 2016.

*Lígia Aparecida Fernandes*
*OAB/PR 39.036*

# HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Pregão Nº 13/2016 – P.M.M**
**Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio**

Em Sessão Pública realizada no dia 23 de fevereiro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 13/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

**1) HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.225.011/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 13/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
**Pregoeiro**

## HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 13/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24/02/2016.

**EDGAR SILVESTRE**
**Prefeito Municipal**

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Parolin, 1375, Prado Velho, cidade de Curitiba, Cep 80.220-290, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 75.225.011/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por HELIO DA SILVA BRUSQUE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 371.616.879-34 e da Cédula de Identidade RG nº 2.029.888-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE (HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINA E FEMININA SEPARADAS E QUARTOS INDIVIDUAIS PARA PACIENTES COM BAIXA IMUNIDADE), E COM TRANSPORTE (IDA E VOLTA) PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA, PRINCIPALMENTE, AO HOSPITAL ANGELINA CARON | unidade | 1.000,00 | 40,000 | 40.000,00 | CASA DE APOIO CURITIBA |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **13/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** Os serviços serão executados parcialmente, conforme a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela *máxima autoridade da esfera* administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA**

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000112

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME. (CNPJ/MF: 75.225.011/0001-79)
OBJETO : Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 13/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de fevereiro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Bredariol Batista
Pregoeiro

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
# MANDAGUARI
**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.**
**Setor de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**
**CONFORME LC 123/2006**

**PREGÃO, PRESENCIAL Nº 18/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 09h00min do dia 11 de Março de 2016, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 09h00min do dia 11 de Março de 2016, no Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8432.

Mandaguari, 29 de Fevereiro de 2016.

Carlos Henrique Bredariol Batista
Pregoeiro

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
# MANDAGUARI
**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.**
**Setor de Licitações**

**DISPENSA Nº 22/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2015**

**CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30 e,

**CONTRATADO** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada por seu Superintendente Regional ROBERTO LUIZ BACHMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2121451, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 363.985.519-15 e pelo Gerente Geral JEANN GILBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 86093065, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 041.720.069-22.

**OBJETO** FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS REFERENTES À ARRECADAÇÃO DO IPTU 2016.

**VALOR** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FORO** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de janeiro de 2016

**ROMUALDO BATISTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

## MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

000113

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2015**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : S. M. GOMES & CIA. LTDA - ME. (CNPJ/MF: 01.730.549/0001-02)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 15/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 23 de fevereiro de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

## MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 16/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME. (CNPJ/MF: 75.225.011/0001-79)
OBJETO : Prestação de serviço de hospedagem no Município de Curitiba-Pr, destinados aos pacientes oriundos desta municipalidade, que buscam tratamento fora do domicílio.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 13/2016.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de fevereiro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

## MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 307/2012**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : GUEDES TELEFONIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 14.388.013/0001-94)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO POR MAIS 01 (UM) MES
LICITAÇÃO : Pregão Nº 119/2012
DATA : 16/02/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

## MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 308/2015**

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADO..... SYMA PRINT LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04)
OBJETO..... Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do monitor 18,5" ADC do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 114/2015.
DATA..... 23/02/2016

Edgar Silvestre
Contratante

## MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 18/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.883.499/0001-96)
OBJETO : Aquisição de 02 (duas) máquinas de cortar grama destinados à Secretaria Municipal Esporte e Lazer.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 15/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.300,00 (três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 29 de fevereiro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

## MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL